



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 1011003/2021- PMSLP  
PROCESSO Nº 06.29/2021-PMSLP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE LIMPEZA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A  
EMPRESA T.O. PINHEIRO DE  
MERCADORIAS EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.432.554/0001-60, com endereço à Av. Castelo Branco, s/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. **ANTONIA VERANILDE DA CUNHA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 3910065 SSP/PA e do CPF nº 790.492.302-53, residente e domiciliada nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T.O.PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI**, com sede no CONJ: Cidade Nova VIII, TRAV. WE 26 Nº 32, CEP 67.133-090, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.724.354/0001-75, neste ato representada por **THAIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob nº 874.595.312-00, portador da Cédula de Identidade nº 4396069 SSP/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

**TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06. 029/2021, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 29/2021 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | MARCA      | SEMAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|-------------|-------------|
| 2    | AGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sodio, concentração minima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministerio da Saude. Frasco plástico contendo 1 litro cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12. | unid    | LIMPA MAIS | 100   | R\$ 2,95    | R\$ 295,00  |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                  |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-----|------------|---------------|
| 3  | <b>AVENTAL</b> , em material plástico, alça para o pescoço e cintura, cores variadas, dimensões aproximadas 60cm x50cm.                                                                                                                                                   | unid. | <b>PERFEITO</b>  | 500 | R\$ 17,50  | R\$ 8.750,00  |
| 7  | <b>CESTO</b> plástico para lixo tipo fechado com tampa, capacidade para 30 litros, cor variada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                              | unid. | <b>PARAPLAST</b> | 100 | R\$ 36,30  | R\$ 3.630,00  |
| 9  | <b>COPO</b> para café, capacidade 50ml, em poliestileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deveser igual ou superior a 72 gramas. Caixa c/ 50 pacotes c/ 100 unidades                                                                  | caixa | <b>CRISTAL</b>   | 100 | R\$ 121,40 | R\$ 12.140,00 |
| 12 | <b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> , em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400 ml. Produto notificado na ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                  | unid. | <b>SECAR</b>     | 150 | R\$ 9,12   | R\$ 1.368,00  |
| 14 | <b>DETERGENTE</b> em pó, de uso doméstico, soluvel em agua, granulometria fina, coloração azul claro, adtivos umectantes, peptizantes, alvejante otico. Embalagem caixa com 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                 | unid. | <b>ABSOLUTO</b>  | 150 | R\$ 4,50   | R\$ 675,00    |
| 17 | <b>ESCOVÃO</b> , cerdas em piaçava, cabo em madeira, cepa em madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm.                                                                                                                                                                     | unid. | <b>LEGAL</b>     | 50  | R\$ 14,10  | R\$ 705,00    |
| 20 | <b>ESPONJA</b> multi-uso, dupla face, sintetica a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintetica com abrasivo, dimensões aproximadas 100x65x20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | unid. | <b>NAFT</b>      | 200 | R\$ 1,52   | R\$ 304,00    |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                   |     |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|-----------|--------------|
| 24 | <b>LIMPADOR DE ALUMÍNIO</b> neutro à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                     | unid.  | <b>LIMPA MAIS</b> | 100 | R\$ 2,70  | R\$ 270,00   |
| 26 | <b>PÁ PARA LIXO</b> , em plástico com comprimento aproximado de 23cmx19cmx9, cabo de madeira com no mínimo 75,5 cm revestido em plástico com suporte suspensor, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                  | unid.  | <b>LEGAL</b>      | 70  | R\$ 7,50  | R\$ 525,00   |
| 29 | <b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , em rolo, folha simples, gofrado e picotado, alta absorção, na cor branca, neutro, de primeira qualidade, rolo medindo 30mx10cm . A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades. | pacote | <b>LIMPA MAIS</b> | 250 | R\$ 4,85  | R\$ 1.212,50 |
| 31 | <b>PAR DE LUVA DE BORRACHA</b> , em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M.                                                                                             | unid.  | <b>VOLK</b>       | 100 | R\$ 4,90  | R\$ 490,00   |
| 32 | <b>RODO</b> , para piso, cepa em polipropileno , com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                       | unid.  | <b>LEGAL</b>      | 100 | R\$ 10,70 | R\$ 1.070,00 |
| 34 | <b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , cor preto, capacidade nominal de 100 litros, tamanho aproximado 75x105cm. Pacote com 5 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                | Pacote | <b>PLASTSACO</b>  | 50  | R\$ 2,90  | R\$ 145,00   |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                     |                                                                                                                                                                            |       |              |    |          |                      |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|----|----------|----------------------|
| 39                  | <b>VASSOURA EM PIAÇA</b><br><b>TIPO LEQUE</b> , base de madeira revestido por plástico e cabo de madeira enroscado com rosca plástica, base com no mínimo 15cm de largura. | unid. | <b>LEGAL</b> | 50 | R\$ 9,60 | R\$ 480,00           |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                            |       |              |    |          | <b>R\$ 32.059,50</b> |

**TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos/serviços, deverá ser fornecido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete a **CONTRATADA**:

a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ainda que não expressamente mencionados.

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.

c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará**.

**TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**Parágrafo Único** A **CONTRATANTE** indica, Sr. JOSÉ EVANGELISTA CAMPINEIRO como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas**.

**Parágrafo Primeiro** - A contratante fiscalizará o produto/serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Parágrafo Terceiro** - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**Parágrafo Quarto** - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 03 (três) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens/serviços adquiridos.

**Parágrafo Quinto** - Constatada irregularidade no objeto, a **Prefeitura/Secretaria/Fundo Municipal de Santa Luzia do Pará** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto/serviços fornecido.

### TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA OITAVA:** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA NONA.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto/serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Segundo:** A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela **Fundo Municipal Assistência Social de Santa Luzia do Pará**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Quarto:** A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos/serviços fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

**Parágrafo Quinto:** A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**TÍTULO VI– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ 32.059,50 (Trinta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

**TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

|                                |                         |                                                       |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                   | <b>06</b>               | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>          |
| Unid. Orçamentária             | 601                     | Fundo Municipal de Assistência Social                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | <b>08 244 0047 2091</b> | <b>Manutenção do Programa IGD-SUAS</b>                |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | <b>08 244 0048 2092</b> | <b>Manutenção IGD-M Programa Bolsa Família</b>        |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | <b>08 244 0049 2095</b> | <b>Manutenção do Piso Básico Fixo-PBF I/CRAS</b>      |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | <b>08 244 0050 2096</b> | <b>Funcionamento do CREAS</b>                         |
| Elemento de Despesa            | 33.90.30.00             | Material de Consumo                                   |
| <b>Sub-Elemento de Despesa</b> | <b>33.90.39.22</b>      | <b>Mat. De limpeza e Produ de Higieneização</b>       |
| <b>Órgão</b>                   | <b>06</b>               | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>          |
| Unid. Orçamentária             | 602                     | Secretaria Municipal de Assistência Social            |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | <b>08 122 0011 2097</b> | <b>Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b> |
| Elemento de Despesa            | 33.90.30.00             | Material de Consumo                                   |
| <b>Sub-Elemento de Despesa</b> | <b>33.90.39.22</b>      | <b>Mat. De limpeza e Produ de Higieneização</b>       |

**TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

**TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**Parágrafo Primeiro** Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

**Parágrafo Segundo** Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**TÍTULO XI – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

**CLÁUSULA VIGÊSIMA:** Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Primeiro** O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

**Parágrafo Segundo** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Terceiro** As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

**Parágrafo Quinto** A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

**TÍTULO XV – DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 10 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**ANTONIA VERANILDE DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**T.O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI**  
**THAIS OLIVEIRA PINHEIRO** – Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: